

EDITAL Nº 02 / 2026 /SEDUC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DE PROFESSORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE CABEDEL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 2.420, de 13 de novembro de 2024, torna pública a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à formação de CADASTRO DE RESERVA para contratação temporária de professores para atuação na rede municipal de ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de professores, para atuação na rede municipal de ensino do Município de Cabedelo/PB, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 2.420, de 13 de novembro de 2024.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado possui caráter suplementar ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026, de modo que os candidatos classificados para formação de cadastro de reserva neste certame somente poderão ser convocados após o esgotamento da respectiva lista de candidatos classificados no processo seletivo originário, observada a função para a qual houver necessidade de contratação

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de Comissão Organizadora especialmente designada para esse fim, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado não se confunde com concurso público e não se destina ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Município.

1.5. A aprovação e a classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado geram apenas expectativa de direito à contratação, condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

1.6. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado terão natureza jurídico-administrativa, regidas pela Lei Municipal nº 2.420/2024, não gerando vínculo estatutário, celetista ou estabilidade de qualquer natureza.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, retificações e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

2.1. Antes de efetuar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá tomar pleno conhecimento das normas estabelecidas neste Edital e de seus anexos, aceitando-as integral e irrestritamente, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância expressa com todas as regras, critérios e condições previstas neste Edital, bem como com eventuais retificações que venham a ser publicadas.

2.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, ambas de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto neste Edital:

I – Análise de Proposta escrita de plano de aula, a qual configurar-se-á como prova escrita, para fins de atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.420/2024;

II – Apresentação de miniaula em conformidade com o plano de aula enviado previamente (na etapa I), com avaliação didático-pedagógica.

2.4. Somente será permitida uma inscrição por candidato, devendo o interessado optar, no ato da inscrição, pela função para a qual deseja concorrer, sendo vedada a alteração posterior dessa escolha.

2.5. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.

2.6. O candidato deverá preencher corretamente todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e anexar a documentação exigida, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.7. A prestação de informações falsas, incompletas ou inverídicas, bem como a apresentação de documentação irregular, ilegível ou em desacordo com este Edital, implicará no indeferimento da inscrição ou na eliminação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

2.8. A inscrição será efetuada exclusivamente por meio eletrônico, em endereço disponibilizado neste edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição.

2.9. A Administração Pública não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em razão de falhas de ordem técnica, congestionamento de linhas de comunicação, problemas no envio de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição.

2.10. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo utilizados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo Simplificado.

2.11. A ausência de qualquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do link: https://form.jotform.com/STI_SEDUC/processo-seletivo-N02-2026, dentro do prazo nele estabelecido no cronograma.

3.2. As inscrições deverão ocorrer, impreterivelmente, de acordo com as datas previstas no cronograma oficial deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar, em formato PDF, toda a documentação exigida neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas, ambas de caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima total de 10,0 (dez) pontos, assim distribuídas:

I - 1ª ETAPA: Análise de Proposta escrita de plano de aula (0,0 a 5,0 pontos): consistirá na análise da proposta de plano de aula apresentados pelo candidato no ato da inscrição, devidamente anexados no sistema eletrônico, os quais serão avaliados pela Comissão Organizadora. Somente os candidatos aprovados nesta etapa estarão habilitados a participar da segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado, ocasião em que a proposta de

plano de aula previamente apresentada será objeto de apresentação presencial, nos termos deste Edital.;

II – 2ª ETAPA: Apresentação de miniaula em conformidade com o plano de aula (0,0 a 5,0 pontos).

3.5. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que:

I – obtiverem pontuação inferior a 3,0 (dois) pontos na 1ª etapa; ou

II – obtiverem pontuação inferior a 3,0 (três) pontos na 2ª etapa.

3.6. A pontuação final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas nas duas etapas, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, sendo os candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.

3.7. No ato da inscrição, será obrigatória, para todas as funções, a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), frente e verso;
- b) Comprovante de residência atualizado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF, nos casos em que tal informação não conste no RG ou CNH.
- d) Diploma de licenciatura plena na área correspondente à função pretendida, reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão emitida há no máximo 180 dias;
- e) Títulos (para fins de desempate ao final do certame);
- f) Plano de Aula.

3.8. A definição da etapa de ensino, da turma e da unidade escolar em que o Professor

de Educação Básica II contratado irá atuar será realizada exclusivamente a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade do serviço público, não havendo qualquer vinculação à proposta de plano de aula apresentada pelo candidato no momento da seleção, podendo, ou não, coincidir com esta;

3.9. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a formação mínima exigida para a função pretendida, conforme disposto no quadro abaixo:

QUADRO I – PRÉ-REQUISITOS DE FORMAÇÃO

Função	Disciplina	Formação Pré-Requisito
Professor da Educação Básica II	Artes	Licenciatura plena em Artes – Visuais, Teatro, Dança e Música
Professor da Educação Básica II	Ciências	Licenciatura plena em Ciências Biológicas
Professor da Educação Básica II	Inglês	Licenciatura plena em Letras – Inglês
Professor da Educação Básica II	Língua Portuguesa	Licenciatura plena em Letras – Português
Professor da Educação Básica II	Matemática	Licenciatura plena em Matemática

3.10. A comprovação da formação pré-requisito deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão de curso, nos termos previstos neste Edital.

3.11. Somente serão aceitos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, ou por órgão competente, quando se tratar de instituições estrangeiras, devidamente

revalidados no Brasil.

3.12. A ausência de comprovação da formação exigida implicará indeferimento da inscrição, não sendo admitida complementação posterior.

3.13. DA 1ª ETAPA – ANÁLISE DO PLANO DE AULA ESCRITO

3.13.1 O plano de aula escrito apresentado nesta etapa deverá seguir rigorosamente os requisitos e temas elencados em anexo a este edital, sob pena de desclassificação.

QUADRO II – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO PLANO DE AULA (PROVA ESCRITA)

Elementos analisados no Plano de Aula	Descrição dos Indicadores	Pontuação Máxima
Organização e Estrutura	Clareza dos objetivos, alinhamento com a BNCC e estruturação lógica do plano (Início, Meio e Fim).	1,0
Metodologia e estratégia de ensino	Domínio do conteúdo, uso de metodologias adequadas à etapa e capacidade de mediar o conhecimento.	1,5
Recursos Didáticos	Criatividade e pertinência dos materiais utilizados para facilitar a compreensão do tema.	0,5
Avaliação da aprendizagem	Proposta de instrumentos avaliativos coerentes com os	1,0

	objetivos traçados.	
Coerência e Viabilidade	Adequação do conteúdo ao tempo da miniaula (de até 15 min) e ao nível de desenvolvimento dos alunos.	1,0
Total máximo		5,0

Pontuação máxima da etapa: 5,0 pontos.

3.14. DA 2ª ETAPA – APRESENTAÇÃO DE MINIAULA EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE AULA

3.14.1. A apresentação do projeto de aula deverá ter duração de 10 a 15 minutos, e terá pontuação máxima de 5,0 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 3,0 pontos.

QUADRO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA

Critério Avaliado	Pontuação
Apresentação e organização do plano de aula	0,5
Sequência lógica e coerência metodológica	0,5
Conhecimento do conteúdo	1,0
Didática e estratégias pedagógicas	1,0
Capacidade de argumentação pedagógica	1,0
Clareza na comunicação	1,0

Total máximo	5,0
---------------------	------------

Pontuação máxima da etapa: 5,0 pontos.

4. DA DISCIPLINA, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não havendo oferta de vagas imediatas, para as disciplinas e funções descritas neste Edital.

4.2. O cadastro de reserva será formado para as seguintes funções e disciplinas:

4.2.1. Professor da Educação Básica II

a) Disciplinas: Artes, Ciências, Inglês, Língua Portuguesa e Matemática.

4.3. O cadastro de reserva será formado até o limite máximo de candidatos classificados, observado o quantitativo abaixo indicado:

QUADRO IV – DAS VAGAS

Função	Disciplina	Cadastro de Reserva (máximo)
Professor da Educação Básica II	Artes	30
Professor da Educação Básica II	Ciências	30
Professor da Educação Básica	Inglês	30

II		
Professor da Educação Básica	Língua Portuguesa	30
II		
Professor da Educação Básica	Matemática	30
II		

4.4. A classificação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

4.5. A carga horária semanal para todas as funções será de 30 (trinta) horas semanais.

4.6. A remuneração mensal será de R\$ 3.725,05 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), correspondente à carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

4.7. A definição da unidade de lotação, turno e jornada ocorrerá no ato da convocação e contratação, conforme necessidade da Administração.

4.8. A contratação temporária não gera estabilidade ou direito à efetivação.

4.9. Os candidatos aprovados para os cargos de Professor de Educação Básica II – Artes podem ser designados para atuarem em turmas de Educação Básica I, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação;

5. DO RESULTADO PRELIMINAR

5.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a conclusão de todas as etapas de avaliação previstas neste Edital.

5.2. O resultado preliminar conterá a relação nominal dos candidatos, com a respectiva pontuação obtida em cada etapa do processo seletivo e a pontuação final, observada a ordem decrescente de classificação.

5.3. A divulgação do resultado preliminar será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, em data prevista no cronograma deste Edital.

5.4. O resultado preliminar terá caráter informativo, não gerando direito à convocação ou contratação, servindo exclusivamente para fins de conferência e eventual interposição de recursos administrativos.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado preliminar, bem como verificar a correção das informações nele constantes.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail: pssprofessorescabedelo@gmail.com, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, contado a partir da publicação do resultado preliminar.

6.3. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo conter, de forma clara e objetiva, a exposição dos fatos e fundamentos que justifiquem a pretensão do recorrente, observado o limite máximo de 1.000 (mil) palavras.

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, em desacordo com a forma prevista neste Edital, sem fundamentação ou que não guardem pertinência com o objeto do recurso.

6.5. É vedada a juntada de novos documentos ou títulos na fase recursal, limitando-se a análise à documentação originalmente apresentada pelo candidato no ato da inscrição.

6.6. A decisão sobre o recurso interposto será proferida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se em decisão administrativa definitiva, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

6.7. O resultado da análise dos recursos será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

6.8. A interposição de recurso não tem efeito suspensivo sobre o andamento do Processo Seletivo Simplificado, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final entre candidatos classificados para a mesma função ou disciplina, o desempate será realizado mediante a observância sucessiva dos seguintes critérios:

I – tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior pontuação obtida na 2ª etapa – apresentação da miniaula em conformidade com o plano de aula;

III – maior pontuação obtida na 1ª etapa – análise de proposta escrita de plano de aula;

IV – títulos (tendo prioridade quem obtiver grau acadêmico mais elevado);

V – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.2. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no item anterior, caberá à Comissão Organizadora proceder ao desempate por meio de sorteio público, em data, local e horário a serem previamente divulgados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Concluída a fase de análise dos recursos administrativos interpostos, a Comissão Organizadora procederá à consolidação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. O resultado final será submetido à homologação da autoridade competente, mediante ato administrativo próprio.

8.3. A homologação do resultado final será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, contendo a relação definitiva dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

8.4. A homologação do resultado final não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, bem como ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Após a homologação, o Processo Seletivo Simplificado passará a produzir seus efeitos legais para fins de convocação dos candidatos classificados, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

9. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados observará rigorosamente a ordem de classificação, a validade do Processo Seletivo Simplificado e o interesse da Administração Pública.

9.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

9.3. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo e na forma estabelecidos no ato convocatório, toda a documentação exigida para a contratação, sob pena de perda do direito à contratação, possibilitando a convocação do candidato subsequente.

9.4. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 2.420/2024, não gerando vínculo estatutário, celetista ou estabilidade de qualquer natureza.

9.5. O prazo da contratação será, como regra, de 12 (doze) meses, admitida prorrogação uma única vez, por igual período, mediante interesse da Administração Pública, podendo o contrato ser rescindido antecipadamente, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em lei ou por motivo devidamente justificado de interesse público.

9.6. O candidato que, quando convocado, não comparecer, não apresentar a documentação exigida ou manifestar desistência será automaticamente eliminado do cadastro de reserva, sendo convocado o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

9.7. O candidato que, após regularmente convocado, manifestar desinteresse na celebração do contrato naquele momento poderá requerer, mediante assinatura de termo próprio, sua recondução ao final da lista de classificação. Nessa hipótese, o candidato poderá

ser novamente convocado somente após o esgotamento dos demais classificados, podendo exercer essa prerrogativa uma única vez.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. O profissional contratado nos termos deste Processo Seletivo Simplificado deverá cumprir, além das disposições legais e contratuais aplicáveis, as seguintes obrigações gerais, sem prejuízo de outras previstas em normas internas da Secretaria Municipal de Educação:

I – exercer suas atividades com zelo, ética profissional e assiduidade, observando as diretrizes pedagógicas, administrativas e organizacionais da rede municipal de ensino;

II – cumprir integralmente a carga horária e o plano de trabalho definidos no ato da contratação, bem como as orientações da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação;

III – participar das atividades pedagógicas, formativas e administrativas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando convocado;

IV – manter conduta compatível com a função exercida, preservando o respeito à comunidade escolar, aos alunos, aos servidores e aos demais profissionais da educação;

V – zelar pelo patrimônio público e pelos materiais pedagógicos sob sua responsabilidade;

VI – observar as normas legais, regulamentares e institucionais aplicáveis à função.

10.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no contrato ou nas normas da Secretaria Municipal de Educação poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, mediante ato administrativo devidamente motivado, observada a legislação vigente.

10.3. Constituem, entre outras, hipóteses que podem ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo de apuração administrativa:

I – ausência injustificada ao serviço por período superior a 10 (dez) dias consecutivos;

II – faltas reiteradas, ainda que intercaladas, que comprometam a continuidade do serviço público;

III – descumprimento reiterado da carga horária, do plano de trabalho ou das atribuições da função;

IV – prática de conduta incompatível com o exercício da função docente ou com os princípios da Administração Pública;

V – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo;

VI – inobservância das normas pedagógicas, administrativas ou disciplinares da rede municipal de ensino;

VII – interesse da Administração Pública, devidamente motivado, observada a legislação aplicável.

10.4. A rescisão contratual nas hipóteses previstas neste item não gera direito à indenização, ressalvados os direitos legalmente assegurados relativos ao período efetivamente trabalhado.

11. DA RESERVA DE VAGAS

11.1. A reserva de vagas prevista neste Edital refere-se exclusivamente ao cadastro de reserva, sendo observada apenas na hipótese de eventual convocação e contratação, caso a

Administração Pública opte pelo chamamento de candidatos, considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado não gera obrigatoriedade de contratação.

11.2. Será assegurada às pessoas com deficiência a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cadastro de reserva, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da legislação federal aplicável e das normas municipais vigentes.

11.3. Será assegurada às pessoas negras (pretas ou pardas) a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas destinadas ao cadastro de reserva, nos termos da legislação vigente.

11.4. Será assegurada aos candidatos indígenas a reserva de 3% (três por cento) das vagas destinadas ao cadastro de reserva, observada a legislação vigente.

11.5. Será assegurada aos candidatos quilombolas a reserva de 2% (dois por cento) das vagas destinadas ao cadastro de reserva, observada a legislação vigente.

11.6. Os documentos comprobatórios relativos às reservas de vagas previstas neste item deverão ser apresentados no ato da inscrição, na forma e nos termos estabelecidos neste Edital.

11.7. Para fins de comprovação das condições previstas nos itens 11.2 a 11.5 deste Edital, deverão ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos, conforme o caso:

I – para pessoas com deficiência (PCD): laudo médico emitido por profissional habilitado, contendo a identificação da deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a indicação de compatibilidade com as atribuições da função;

II – para pessoas negras (pretas ou pardas): autodeclaração, conforme modelo em anexo a este edital;

III – para candidatos indígenas: autodeclaração de pertencimento étnico (modelo anexo ao edital), podendo ser acompanhada de documento emitido por liderança ou entidade representativa da comunidade indígena;

IV – para candidatos quilombolas: autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola (modelo anexo ao edital), podendo ser acompanhada de documento emitido por associação ou entidade representativa da respectiva comunidade.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

Parágrafo único. O presente processo seletivo possui caráter suplementar ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2026, de modo que as listagens de cadastro de reserva oriundas do presente processo só irão ser consideradas para fins de chamamento após o esgotamento da listagem do processo original.

13. DO CALENDÁRIO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado obedecerá ao calendário abaixo, o qual poderá ser ajustado, alterado ou retificado por necessidade administrativa, mediante publicação de ato próprio, sem prejuízo aos candidatos.

13.2. O calendário previsto tem caráter estimativo, servindo como orientação para as etapas do certame, cabendo ao candidato acompanhar eventuais atualizações por meio do Diário Oficial do Município e/ou do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo.

QUADRO V – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	PERÍODO PREVISTO
Período de Inscrições	28/09/2026 a 06/10/2026
Divulgação da homologação preliminar das inscrições	13/10/2026
Recurso contra a homologação preliminar das inscrições	Até as 14h do dia 14/10/2026
Divulgação da homologação definitiva das inscrições	16/10/2026
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	03/11/2026
Recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa	Até as 14h do dia 04/11/2026
Divulgação do resultado final da 1ª etapa	05/11/2026
Divulgação de cronograma de apresentações das miniaulas (2ª etapa)	06/11/2026
Período de apresentações das miniaulas (2ª etapa)	De 10/11/2026 a 19/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	25/11/2026
Recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa	Até as 14h do dia 26/11/2026
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa	27/11/2026
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	01/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo	Até as 14h do dia 02/12/2026
Divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo	03/12/2026
Homologação do Resultado definitivo do Processo Seletivo	07/12/2026

13.3. As datas constantes no calendário poderão ser alteradas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou motivo de força maior, mediante publicação de comunicado

oficial.

13.4. Eventuais alterações no calendário não gerarão direito à indenização ou compensação de qualquer natureza aos candidatos.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

14.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado e a eventual contratação não asseguram direito à efetivação, estabilidade ou permanência no serviço público, tratando-se de contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 2.420/2024.

14.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo Simplificado, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação de qualquer natureza aos candidatos.

14.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação vigente.

14.5. As informações, comunicados, retificações, resultados e demais atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados por meio do Diário Oficial do Município e/ou do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cabedelo, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

14.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 25 de setembro de 2026.

PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO

Secretária de Educação Municipal

ANEXO I - REQUISITOS PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AULA

REQUISITOS DO PLANO DE AULA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ANOS FINAIS)	• Identificação do Professor: • Etapa de Ensino: Ensino Fundamental – Anos Finais: • Ano: • Componente Curricular: • Tema: (obrigatoriamente de acordo com anexo II) • Habilidades (BNCC): • Conteúdos/conceitos trabalhados: • Estrutura da Aula: • Metodologias adotadas: • Estratégias de mediação pedagógica: • Recursos Didáticos • Avaliação da Aprendizagem:
--	---

ANEXO II – TEMÁTICAS A SEREM TRABALHADAS NOS PLANOS DE AULA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	
LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º ano)	Tema 1 - Funções da Linguagem (emotiva, conativa, poética, referencial, fática, metalinguística). Tema 2 - Gêneros textuais jornalísticos (exemplo: notícia, reportagem) Tema 3 - Linguagem Verbal, Não Verbal e Multimodal Tema 4 - Classes Gramaticais (exemplo: substantivo, adjetivo, pronome, verbo)
MATEMÁTICA (6º ao 9º ano)	Tema 1 - Relações entre critérios de divisibilidade, números primos e compostos dos números naturais. Tema 2 - Linguagem algébrica: o ensino de variáveis e incógnitas. Tema 3 - Grandezas diretamente proporcionais; grandezas inversamente proporcionais e suas aplicações.

	Tema 4 - Relações Métricas no triângulo retângulo e suas aplicações.
CIÊNCIAS (6º ao 9º ano)	Tema 1 - Citologia células procariontes e eucariontes Tema 2 - Ecologia: Relações ecológicas e Desequilíbrio ecológico Tema 3 - Meio Ambiente e sustentabilidade: Mudanças climática e efeito estufa Tema 4 - Saneamento básico e prevenção de doenças
INGLÊS (6º ao 9º ano)	Tema 1 – Daily Routines – Everyday Activities – Introducing Yourself (Vocabulário e estruturas para falar sobre atividades do cotidiano) Tema 2 – Simple Past – Past Events and Experiences (Relato de acontecimentos passados) Tema 3 – Comparative and Superlative Adjectives (Comparação entre pessoas, objetos e lugares) Tema 4 – Future Forms – Will and Going to (Expressão de planos, intenções e previsões)

ARTES (6º ao 9º ano)	Tema 1 - Artes visuais - Patrimônio histórico, material e imaterial. Tema 2 - Dança - “O corpo também fala”: dança e expressão corporal. Tema 3 - Música - “Nosso corpo também é um instrumento”. Música, ritmo e percussão corporal. Tema 4 - Teatro - “Um objeto, muitos personagens”, teatro improvisado e construção.
-----------------------------	---

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (para fins de comprovação das condições previstas no item 11.7, incisos II a IV deste edital)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABEDEL
EDITAL DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Eu, _____, nascido(a) em ____/____/_____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo regido
pelo Edital supracitado, DECLARO, para fins legais, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, bem como das demais
normas federais e municipais pertinentes às políticas de promoção da igualdade racial, que:

() Sou pessoa NEGRA, autodeclarada PRETA ou PARDA, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia
e Estatística (IBGE) e observadas as disposições do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010).

() Sou pessoa INDÍGENA, reconhecida como pertencente ao povo ou comunidade indígena
_____, conforme legislação aplicável, em especial a Constituição Federal de 1988
e as Diretrizes Nacionais para Educação Escolar Indígena.

() Sou pessoa QUILOMBOLA, integrante da comunidade remanescente de quilombo denominada
_____, conforme previsto no Decreto Federal nº 4.887/2003 e demais normativas
referentes aos direitos territoriais e étnico-sociais.

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração possui fé pública e que qualquer inconsistência, omissão ou declaração
falsa sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente. Por ser expressão da verdade,
firmo a presente Autodeclaração.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Declarante